

SEMA

Portaria SEMA Nº 130, DE 12 DE junho DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente, RENATA SILVA E SOUZA, matrícula nº 9413260, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, em 15 de junho de 2026 e no período de 18 a 25 de junho de 2026, considerando que o Titular da Pasta estará representando a Secretaria em agendas fora do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de sua expedição.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

Extrato de Termo de Fomento nº 1/2026/SEMA

TERMO DE FOMENTO Nº: 4/2026.

PROCESSO Nº: 0820.008313.00006/2026-31.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – ASSEMA.

OBJETO: Promover visita guiada em Unidades de Conservação de Uso Sustentável no estado do Acre.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DECRETO Nº 11.238 DE 02 DE MAIO DE 2023, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS A CELEBRAÇÃO DE PARCEIRAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 03 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: Leonardo das Neves Carvalho Secretário de Estado do Meio Ambiente E Jurandir Pinheiro de Oliveira Filho Associação dos Servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – ASSEMA.

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 118, DE 12 DE junho DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.323-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 24/2026/SEMULHER – DIVCOMP (0021182442)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS FERNANDES DE SOUZA – Chefe da Divisão de Alterações Contratuais Indenização e Sanções – DIVACIS, matrícula nº 9623795-1, para responder cumulativamente pela Divisão de Gestão de Atas e Contratos Administrativos – DIVGAC, no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, durante a ausência do titular, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Secretária de Estado da Mulher

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 88, de 16 de junho de 2026

SEI: 4016.011962.00124/2025-54

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 018/2026/SEOP, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa F. C. O. ROSAS & M.N. PENHEIRO LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de um Canil no 6º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macêdo, CREA Nº 8997 D/AC, Matrícula nº 9344683;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01.

III – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA 083886-9 D/SC, Matrícula 9307311;

V – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792

VI – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415

VII – Fiscal: Eng. Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Despacho Decisório nº 4/2026/SEOP – GABIN

PROCESSO SEI Nº: 4016.013418.00009/2026-44

INTERESSADA: W L OLIVEIRA LTDA

Considerando o Despacho Decisório nº 12/2025/SEOP – SADI/SEOP – GABIN (0020661226), o qual entende pela aplicação da penalidade de multa e declaração de inidoneidade à empresa W L OLIVEIRA LTDA, com fundamento na cláusula Décima Quarta do Contrato nº 034/2023 e do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção predial, adequação e reparação no 8º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no município de Xapuri/AC, vinculada ao Contrato nº 034/2023 (7648139), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário tipo caminhonetes com e sem motorista, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Considerando ainda o Parecer nº 156/2026/SEOP – ASJUR/SEOP – GABIN (0020925141), o qual opina pela POSSIBILIDADE de aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, bem como a aplicação da MULTA ADMINISTRATIVA, no valor de R\$ 84.468,89 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 10% sobre a base de cálculo apurada, à empresa W. L. OLIVEIRA LTDA, com fundamento no artigo 87, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, NEGO provimento ao recurso administrativo (0020863310) e DECIDO pela aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, bem como a aplicação da MULTA ADMINISTRATIVA, no valor de R\$ 84.468,89 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 10% sobre a base de cálculo apurada, à empresa W. L. OLIVEIRA LTDA, com fundamento no artigo 87, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Intimem-se.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.017001.00008/2026-70

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026/SEOP

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no PARECER Nº 188/2026/(0021295064)SEOP – ASJUR/SEOP – GABIN e PARECER Nº 363/2026/(0021328768)SEOP – CONINT/SEOP – GABIN que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, tratada no Processo SEI nº 4016.017001.00008/2026-70, a empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.524.509/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) licenças vitalícia do Software SisDEA (Sistema de Inferência Estatística Aplicada à Avaliação de Imóveis) Windows Monousuária (Licença Permanente) para atender às necessidades da SEOP – Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco Acre. AUTORIZANDO a contratação da empresa: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, situada na Rua Eurita, 464, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, cep: 31010-210, tel: (31) 3466-1557, E-mail: atendimento@pellisistemas.com.br, com valor total de R\$ 5.958,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais) (0021149366), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – manutenção das atividades administrativas e operacionais – SEOP, Natureza da Despesa: 33.90.40.0000, Fonte de Recurso: 15000100 (0021189165). Rio Branco – AC, 16 de junho de 2026.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 076/2025

SEI: 4016.011932.00144/2026-36

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, localizada na Rua Major Gesner, nº 192, Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.

DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de PRAZO de EXECUÇÃO por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 19/06/2026 a 19/09/2026, Solicitação de Aditivo 109 (0020960744), Declaração 598 interesse (0021024510) e Parecer Jurídico 185/2026/SEOP – (0021275411).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 111, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL assinado em 19 de novembro de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e André Luiz Moura Reatequim, pela empresa MR Engenharia e Comércio Ltda. (Contratada).